MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.257/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à CÍCERO ALVES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano no Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à CÍCERO ALVES PEREIRA, na Folha 23, quadra 16, lote 34, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote 35, fazendo frente para V-236 e fundos com quem de direito, medindo 08:00m de frente, 36,20m de lateral direita, 32,95m de lado esquerdo e09,50m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =